



Proc. Administrativo 9- 514/2023

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: DISPENSA - Fase 1

Data: 31/07/2023 às 19:25:03

Setores envolvidos:

DEADM - INF, PGM - 3PROC, GABINETE, GABINETE, DISPENSA

Dispensa 0068/2023 - Aquisição de eletrodomésticos para o Velório - Processo 0137/2023

[Proc. Administrativo 514/2023 - Dispensa 0068/2023 - Aquisição de eletrodomésticos para o Velório - Processo 0137/2023](#)

DISPENSA ELETRÔNICA N. 068/23 – PROCESSO 137/23

IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS, CNPJ n. 36.521.392/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O VELÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por GO VENDAS ELETRÔNICAS, em face das disposições do aviso de dispensa, notadamente, ao prazo de 5 dias, a contar do envio da ordem de fornecimento, para entrega dos bens licitados, comprometendo, assim, a competitividade do certame, pois afastaria empresas distantes do Município, motivo pelo qual postula que o prazo de entrega seja no mínimo de 30 (trinta) dias.

É a síntese do necessário, passo a análise:

Inicialmente, registro que a presente dispensa eletrônica se dá com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, o art. 164 dispõe acerca das impugnações ao Instrumento Convocatório, verbis:

[...]

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Neste sentido, a IN 67/2021 prevê prazo de abertura do procedimento para envio de lances não inferior a 3 dias úteis, prazo exíguo caso a administração oportunize aos fornecedores a apresentação de esclarecimentos e impugnações.

Com efeito, em consulta junto ao site do PNCP, observo que a disponibilização do Aviso de Dispensa e o prazo para início de recebimento das propostas se deu na mesma data, ou seja, em 27/07/23, impossibilitando a sua impugnação nos termos previstos no art. 164 da Lei n. 14.133/21.

Por tais razões, a fim de assegurar o direito da licitante, considero como data limite para pedidos de esclarecimento ou impugnação a data final para apresentação das propostas, ou seja, 01/08/23, motivo pelo qual recebo a presente.

No tocante ao mérito, em que pese as alegações da contratada, as mesmas não merecem ser acolhidas, senão

vejam os:

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Compulsando os termos do Processo Eletrônico n. 514/23 o qual deu origem a deflagração da dispensa eletrônica há informação da Autoridade Municipal de que os referidos itens serão utilizados no refeitório do Velório, cuja inauguração ocorrerá na primeira quinzena do mês de agosto do corrente ano, o que, em tese, justificaria a necessidade de entrega no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Por isso, caberá às licitantes se assegurarem, antes de participar do certame, que já possuem em seu estoque os itens que atendam as especificações editalícias ou certificarem, junto à fabricante, que a entrega de tais bens se dará dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

Com base no exposto, considera-se não haver necessidade de alteração editalícia, tendo em vista que foi identificado que o prazo da entrega não é desarrazoado, uma vez que outras empresas interessadas não se manifestaram, e ainda, em razão do entendimento do setor requisitante, confirmando assim o prazo previsto no referido instrumento convocatório.

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACAC-F7A5-7EA8-FDF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 31/07/2023 19:25:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/ACAC-F7A5-7EA8-FDF8>